

33º CAMINHADA ECOLÓGICA – 2026

REGULAMENTO SELETIVA

Capítulo I – Das disposições preliminares

Art. 1º - A Caminhada Ecológica é uma promoção do Jornal O Popular, com a participação de atletas/andarilhos, a ser realizada da cidade de Trindade à cidade de Aruanã, estado de Goiás, dos dias 20 a 25 de julho de 2026.

Parágrafo único - A seletiva da Caminhada Ecológica visa avaliar a capacidade física dos atletas/andarilhos, a fim de serem CONVIDADOS a participar da 33ª Caminhada Ecológica, uma realização do Jornal O Popular.

Art. 2º - A direção geral, coordenação, organização e execução será de responsabilidade do Jornal O Popular (J. Câmara & Irmãos LTDA).

Capítulo II – Das Inscrições e Admissões

Art. 3º - Estar de acordo com o Termo de Responsabilidade presente nesse regulamento e assinar digitalmente o Termo de Responsabilidade presente neste site.

§ 1º - O atleta/andarilho que não realizar a assinatura digital do Termo de Responsabilidade não terá a sua inscrição confirmada e será impedido de participar da seletiva da 33ª Caminhada Ecológica.

§ 2º - Caso o atleta/andarilho seja representante do Município participante da 33ª Caminhada Ecológica, deverá apresentar no dia 30 de maio de 2026, a declaração emitida pelo Prefeito ou Secretário do Município, bem como cópia do título de eleitor para comprovação de residência no Município.

§ 3º - O período de inscrição será do dia 08 de maio de 2026 até as 23:59h do dia 25 de maio de 2026, única e exclusivamente pelo site www.caminhadaeco.com.br.

§ 4º - O atleta/andarilho deverá preencher o questionário em anexo informando:

- a) Há quanto tempo está treinamento;
- b) Se participou de eventos de caminhada ou corridas nos últimos 6 (seis) meses;
- c) Se fez avaliação médica nos últimos 6 (seis) meses.

§ 5º - Não será aceita a inscrição que não esteja de acordo com o art. 3 e parágrafos 1º, 2º e 3º.

§ 6º - As inscrições serão feitas exclusivamente pelo site www.caminhadaeco.com.br.

Art. 4º - A seletiva será realizada nas categorias masculino e feminino, e dividido em 5 (cinco) subcategorias.

Subcategoria	Ano de nascimento	Idade
A	1996 a 2008	18 a 30 anos
B	1985 a 1995	31 a 41 anos
C	1971 a 1984	42 a 55 anos
D	1966 a 1970	56 a 60 anos
E	Inferior a 1965	Acima de 61 anos

Capítulo III – Da Seletiva

Art. 5º - Poderá participar da seletiva, o atleta/andarrilho do Estado de Goiás e dos demais estados brasileiros.

Art. 6º - Para definição do atleta/andarrilho que será CONVIDADO a participar da 33ª Caminhada Ecológica, observará os seguintes critérios:

- a) Na etapa do desempenho físico o participante da seletiva deverá completar o percurso no tempo determinado para cada período.
- b) Avaliação técnica de desempenho e comportamento durante a realização das etapas de desempenho físico.

Art. 7º - A etapa de desempenho físico será realizada no Parque Macambira Anicuns, localizado na Alameda Andreino de Moraes, 257 – 465, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, nos dias 30 e 31 de maio de 2026.

Parágrafo único – A etapa desempenho físico terá um percurso total de 16 (dezesseis) voltas para a categoria feminina e masculina, por período.

Art. 8º - Os exames laboratoriais, a avaliação cardiológica e a avaliação médica serão realizadas somente nos atletas/andarrilhos classificados como aptos na etapa de desempenho físico.

Art. 9º - Na etapa desempenho físico o tempo máximo de prova para cada período a ser percorrido para categoria masculina no primeiro dia, sábado, 30 de maio de 2026, será de 3h50 (três horas e cinquenta minutos) e no segundo dia, domingo, 31 de maio de 2026, de 4h (quatro horas). Na categoria feminina, o tempo máximo no primeiro dia, sábado, 30 de maio de 2026, será de 3h50 (três horas e cinquenta minutos) e no segundo dia, domingo, 31 de maio de 2026, de 4h (quatro horas).

Art. 10º - A etapa da seletiva para avaliação do desempenho físico será realizada no Parque Macambira Anicuns, conforme cronograma abaixo:

Período	Sábado 30/05/2026		Domingo 31/05/2026	
	Início	Término	Início	Término
Matutino	08:00	12:00	08:00	12:00
Vespertino	14:00	18:00		

§ 1º - O atleta/andarilho deverá se apresentar às 07h00, para confirmação da inscrição e recebimento do chip de cronometragem e número de peito.

§ 2º - A etapa de desempenho físico será iniciada às 08h00 no período matutino e às 14h00 no período vespertino.

Art. 11º - Não será permitido a marcha atlética durante todo o percurso da seletiva, bem como correr fora do local determinado pela organização.

§ 1º - O atleta/andarilho, poderá correr no local indicado em um percurso de 300 (trezentos) metros.

§ 2º - O atleta/andarilho que infringir o art. 11º será punido com a permanência em local determinado pela coordenação, pelo tempo de 01' (um minuto). Caso reincida na infração, terá punição de 2' (dois minutos). Na terceira infração a punição será de 3' (três minutos). Ocorrendo a quarta infração o atleta/andarilho será desclassificado da etapa.

Art. 12º - O atleta/andarilho terá que completar as 16 (dezesesseis) voltas do percurso dentro do tempo máximo estabelecido no art. 9º, totalizando 29 (vinte e nove) quilômetros.

Art. 13º - Completada o número de voltas, conforme parágrafo único do art. 7º e art. 9º, encerra-se a participação no período.

Parágrafo único – Quando atingir o tempo estabelecido para cada etapa, esta será encerrada e o tempo do atleta/andarilho terá o registro máximo do período com o número de voltas completadas.

Art. 14º - Para efeito de classificação, será utilizada a somatória dos tempos obtidos pelo atleta/andarilho, nas 3 (três) etapas de desempenho físico.

§ 1º - A classificação obedecerá aos critérios abaixo:

1. Concluir cada etapa dentro do tempo regulamentar;
2. Concluir o número de voltas estabelecidos neste regulamento;
3. Tempo gasto por volta em cada período;
4. Avaliação do comportamento físico de cada etapa;
5. Caso o atleta/andarilho não complete as etapas no horário determinado no art. 12º será considerado a somatória dos tempos registrados, desde que tenha completado todas as voltas do período.

§ 2º - O não cumprimento pelo atleta/andarilho dos tempos previstos no art. 12º para a seletiva, será avaliado pela Comissão Técnica, para sua classificação.

Capítulo IV – Da Classificação

Art. 15º - Após a Seletiva da 33ª Caminhada Ecológica e a divulgação dos atletas/andarilhos classificados, eles passaram por avaliações:

- a) Exames laboratoriais;

- b) Avaliação cardiológica;
- c) Avaliação médica;
- d) Avaliação técnica.

Parágrafo único - Após as avaliações será oficializado a relação de atletas/andarilhos que serão CONVIDADOS pelo Jornal O Popular (J. Câmara & Irmãos LTDA) para participarem da 33º Caminhada Ecológica.

Art. 16º - Para a realização da 33º Caminhada Ecológica estão previstas um total de 30 (trinta) vagas, sendo 20 (vinte) vagas para categoria masculina e 10 (dez) vagas para a categoria feminina.

As vagas serão disponibilizadas de acordo com a subcategoria:

- a) Subcategoria A - 3 (três) atletas/andarilhos masculinos e 2 (duas) atletas/andarilhas;
- b) Subcategoria B - 3 (três) atletas/andarilhos masculinos e 2 (duas) atletas/andarilhas;
- c) Subcategoria C - 3 (três) atletas/andarilhos masculinos e 2 (duas) atletas/andarilhas;
- d) Subcategoria D - 3 (três) atletas/andarilhos masculinos e 2 (duas) atletas/andarilhas;
- e) Subcategoria E - 3 (três) atletas/andarilhos masculinos e 2 (duas) atletas/andarilhas;

§ 1º - Caso alguma das subcategorias não classifique a quantidade de atletas/andarilhos predeterminados acima, a comissão organizadora poderá preencher a vaga com atletas/andarilhos de outras subcategorias.

§ 2º - A vaga não preenchida na subcategoria, será destinada a categoria subsequente, iniciando pela categoria A.

§ 3º - Das 30 (trinta) vagas oferecidas, 5 (cinco) vagas são destinadas exclusivamente para os municípios parceiros do evento, Trindade/GO, Goianira/GO, Brazabrantes/GO, Caturai/GO, Inhumas/GO, Itauçu/GO, Itaberaí/GO, Cidade de Goiás/GO, Faina/GO, Araguapaz/GO e Aruanã/GO, que competirão entre si.

§ 4º - Caso haja mais de um representante do município eles competirão entre si e será classificado o atleta/andarilho que obter o melhor desempenho conforme os critérios da seletiva.

§ 5º - Os atletas/andarilhos inscritos como representantes dos municípios competirão entre si, caso não se classifique, o tempo obtido será utilizado para classificação entre todos os outros participantes.

§ 6º - Não havendo indicação de atleta/andarilho na vaga destinada ao município, ela será direcionada para a classificação geral.

§ 7º - As vagas destinadas a categoria feminina só serão validadas se as atletas/andarilhas preencherem os critérios deste regulamento.

§ 8º - A vaga não preenchida na categoria feminina, será destinada a categoria subsequente geral, iniciando pela subcategoria A.

Art. 17º - Após avaliados todos os critérios estabelecidos no regulamento da Seletiva, o atleta/andarilho será **CONVIDADO** pelo Jornal O Popular (J. Câmara & Irmãos LTDA) para participar da 33ª Caminhada Ecológica que ocorrerá entre os dias 20 e 25 de julho de 2026.

Parágrafo único – Caso não tenha atletas selecionados nos critérios estabelecidos neste regulamento, a comissão técnica poderá fazer a indicação ao Jornal O Popular (J. Câmara & Irmãos LTDA) de atleta/andarilho que poderá ser convidado a participar da 33ª Caminhada Ecológica.

Capítulo V – Da Autorização de Fotos, Imagens e Sons em Meios de Comunicação Online e Offline

Ar. 18º - Ao participar da 33ª Caminhada Ecológica, o atleta/andarilho cede todos os direitos de utilização de sua imagem em fotos, vídeos voz, performance, uso do nome e quaisquer outras divulgações em meios de comunicação Online e Offline, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer contraprestação pecuniária que vier a ser auferida com materiais jornalísticos, promoções comerciais, licenciamentos e fotos, mídias sociais, a qualquer tempo, local ou meio e mídia atualmente disponíveis, ou que venham a ser implementadas no mercado, para este ou outro evento e serviços complementares, em decorrência do uso dessas imagens, ou nas ações acima descritas realizadas pelo Jornal O Popular (J. Câmara & Irmãos LTDA) e demais empresas do Grupo Jaime Câmara.

Capítulo VI – Da LGPD

Art. 19º - O atleta/andarilho fica ciente de que o Jornal O Popular (J. Câmara & Irmãos LTDA), bem como demais empresas do Grupo Jaime Câmara, poderão compartilhar os dados pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, que serão tratados de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades deste Regulamento, em observância à Lei nº. 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à proteção de Dados Pessoais.

Art. 20º - o Jornal O Popular (J. Câmara & Irmãos LTDA), bem como demais empresas do Grupo Jaime Câmara disponibilizam o endereço: dpo@gjccorp.com.br, para tirar dúvidas

e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos Dados Pessoais dos atletas/andarilhos.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 21º - A seletiva será aplicada e coordenada, por profissionais de Educação Física, Fisioterapia, Nutrição, Enfermagem e Médica, designada pelo ao Jornal O Popular (J. Câmara & Irmãos LTDA).

Art. 22º - Será oferecido ao atleta/andarilho participante da seletiva, na etapa de desempenho físico, água nos pontos de controle e verificação do percurso.

Parágrafo único – Será oferecido pela Organização da 33º Caminhada Ecológica, camiseta para participação da seletiva cujo uso é obrigatório.

Art. 23º - Será oferecido pela Organização durante a etapa de desempenho físico, a assistência médica no local do evento em até 30 (trinta) minutos previsto para o encerramento de cada período.

Art. 24º - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por acidentes que possam vir a ocorrer durante as etapas da seletiva.

Art. 25º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo nenhum tipo de recursos ou apelações.

Art. 26º - Ao participar da 33º Caminhada Ecológica, os atletas/andarilhos assumem a total responsabilidade pelos dados fornecidos.

Art. 27º - O atleta/andarilho, ao se inscrever, possui a absoluta ciência do alto nível de esforço físico que a Caminhada Ecológica requer, aceita e se compromete a seguir todas as regras estabelecidas neste Regulamento e no Termo de Responsabilidade abaixo.

Capítulo VIII – Termo de Responsabilidade

Eu, “**Identificado na ficha de inscrição**”, no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direitos que: Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar da 33º Caminhada Ecológica e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação na 33º Caminhada Ecológica (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando o Jornal O Popular (J. Câmara & Irmãos LTDA), seus organizadores, colaboradores e patrocinadores, de TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação na 33º Caminhada Ecológica. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da 33º Caminhada Ecológica. Declaro

que não portarei, nem utilizarei, nas áreas do evento, percurso ou outra área de visibilidade no evento, ou meios de divulgação e promoção, nenhum material publicitário, promocional ou político, sem a devida autorização por escrito dos organizadores; e também, qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, dos participantes e/ou das pessoas presentes, aceitando ser retirado pela organização ou autoridades, das áreas acima descritas. Em caso de participação neste evento, representando equipes de participantes ou prestadores de serviço e/ou qualquer mídia ou veículo, declaro ter pleno conhecimento e que aceito o regulamento do evento, bem como a respeitar as áreas da organização destinadas à mesma, e que está vedada minha participação nas estruturas de apoio a equipes montadas em locais inadequados, ou que interfiram no andamento do evento, e também em locais sem autorização por escrito da organização, aceitando ser desligado pela coordenação geral da 33ª Caminhada Ecológica em qualquer tempo. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da 33ª Caminhada Ecológica. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para o Jornal O Popular (J. Câmara & Irmãos LTDA), organizadores, mídia e patrocinadores. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação na 33ª Caminhada Ecológica.

Regulamento publicado na data de 08 de maio de 2026.